

## PROCESSO COMPLETO INEXIGIBILIDADE N° 015-2025 IBCM INSTITUTO REF MÊS NOVEMBRO/2025.



 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 [documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14992/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

BASE LEGAL – Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

EMPRESA – IBCM - INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

VOLUME 01

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo



PROTOCOLO N° 14992/2025

Data: 05/11/2025 08:58:05

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 14992/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Eudson Cerqueira da Silva

### 2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Art. 74, Inc. III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21
-----------------------	--

### 3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.		
NATUREZA: (x) SERVIÇOS ( ) MATERIAIS ( ) MOBILIÁRIO ( ) OBRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD
1	INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.	10

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Como redigir projetos de lei municipais com técnica, clareza e dentro dos limites legais; Audiências públicas, consultas, transparência para legitimar e qualificar o mandato; Ética, transparência, integridade e boas práticas de governança; Gestão do mandato, liderança e governabilidade local. O encontro vai proporcionar aos agentes públicos o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados acima são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada e responsável. Portanto, a participação no encontro contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções pertinentes, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.

### 5. FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃO/UNIDADE:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
ATIVIDADE:	01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
SUBELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento;
FONTE DE RECURSO:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Simões Filho- BA, 05 de novembro de 2025.

  
**NOME: EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**  
**FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. OBJETO:

- 1.1. INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. As Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Como redigir projetos de lei municipais com técnica, clareza e dentro dos limites legais; Audiências públicas, consultas, transparência para legitimar e qualificar o mandato; Ética, transparência, integridade e boas práticas de governança; Gestão do mandato, liderança e governabilidade local. O encontro vai proporcionar aos agentes públicos o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados acima são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada e responsável. Portanto, a participação no encontro contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções pertinentes, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativas e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.
- 2.3. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para contratação.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2. O Congresso será presencial e ocorrerá na cidade de ARACAJU – SERGIPE, durante o período de 06 (seis) dias.
- 3.3. O objeto será executado através de capacitação presencial, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste.
- 3.4. Serão realizadas 10 (dez) inscrições.
- 3.5. A capacitação deverá ser desenvolvida utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos em no mínimo de 40 (quarenta) horas e deverá ser concedido certificado de conclusão para os inscritos.
- 3.6. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.7. Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021;
- 5.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 5.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 5.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7 Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.1.8 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 5.1.9 Não utilizar este Termo de Referência - TR, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.11 Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.12 Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Termo de Referência e seus Anexos;
- 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço.

## 7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A contratação tem prazo de vigência e execução fixada a partir da data da sua homologação e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento;  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual através de Nota de Empenho.
- 9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal e fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.
- 9.3 O prazo para pagamento será mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o mesmo só ocorrerá através de fatura/boleto/conta de titularidade da CONTRATADA.
- 9.8 As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data do respectivo empenho.

## 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Objeto;
  - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
  - 10.1.6 Não manter a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável.
  - 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 10.2.2 Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução da Contratação caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.
- 12.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a CONTRATADA serão formalizadas através de Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;
- 12.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.

#### 13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Anexo I – Proposta de Preços.



Eudson Cérequeira da Silva  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado, **em papel timbrado da empresa**.

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.	10		
TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)

...../...../..... 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Página 6 de 6

A CIDADE PASSA POR AQUI

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

 De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Para <ibcm\_treinamentos@hotmail.com>  
Data 05/11/2025 15:28

 4 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~306 KB)

Prezada Camila, Bom dia!

Solicitamos desta empresa, proposta e documentações referente as **INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS**, conforme documentos anexos.

Att;

Setor de compras da Câmara Municipal de Simões Filho



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## CARTA DE COTAÇÃO

Prezados Senhores;

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado **em papel timbrado da empresa**.

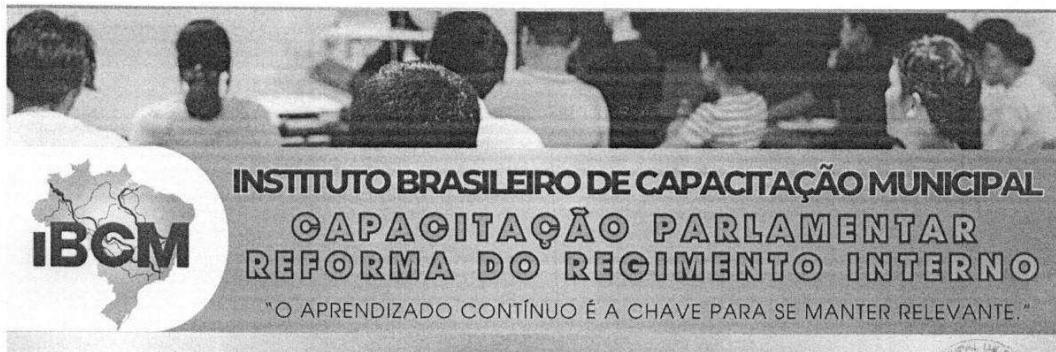
**OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.	10		
TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)

.....,...../.....2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PROPOSTA E PRÉ-INSCRIÇÃO**  
**PARA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO/BA**



O Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal (IBCM) oferece serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, curso de aprendizagem e treinamento gerencial, aperfeiçoamento jurídico, consultoria e planejamento estratégico a empresas públicas e privadas, consultoria em relações públicas, serviços de marketing, cursos preparatórios para concursos, treinamento em informática.

O IBCM, em 05 de novembro de 2025, oferece está proposta de serviços e valores à CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO/BA, referente a **10 INSCRIÇÕES** para o **56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS**, que vem acontecer em Aracaju/SE, no salão de convenções do Hotel Pousada do Sol, durante o período de 12 à 17 de novembro de 2025.

O **56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS**, será composto por 6 dias consecutivos onde teremos entrega de material de apoio, palestras, debates, mesas redonda e entrega de certificado.

A taxa de inscrição para o **56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS**:

**VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO:** R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais) por participante.

**PROPOSTA:** 10 inscrições

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).

IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39

*Instituto Brasileiro de Capacitação*

**Saiba mais aqui:**

 [ibcm\\_se](https://www.instagram.com/ibcm_se/)

 **(79) 98847-8188**

 **(79) 98857-0139**

*'O Senhor é o meu Pastor e nada me faltará'*

**DADOS:**

**EMPRESA:** IBCM

**ENDEREÇO:** Rua Dom Bosco, nº 108,  
Bairro Cirurgia, CEP 49.055-2030,  
Aracaju/SE.

**CNPJ:** 49.121.434/0001-39



## ARACAJU - SERGIPE

### PROGRAMAÇÃO

- Dia 12/11/2025: Das 14h às 20h - Credenciamento e entrega do Material de Apoio;
  - Dia 13/11/2025: A partir das 8h Palestra - Debates - mesa redonda;
  - Dia 14/11/2025: A partir das 8h Palestra - Debates - mesa redonda;
  - Dia 15/11/2025: A partir das 8h Palestra - Debates - mesa redonda;
  - Dia 16/11/2025: A partir das 8h Palestra - Debates - mesa redonda;
  - Dia 17/11/2025: A partir das 16h entrega de certificados e encerramento.
- CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS

### PALESTRANTES

#### Dr. Saulo Oliveira Aragão - Advogado - OAB 10.265

- Especialista em Direito Público;
- Graduado em Saneamento Ambiental;
- Palestrante na área Constitucional e Administrativa em Congressos para vereadores.

### TEMAS

- Como redigir projetos de lei municipais com técnica, clareza e dentro dos limites legais;
- Audiências públicas, consultas, transparência para legitimar e qualificar o mandato;
- Ética, transparência, integridade e boas práticas de governança;
- Gestão do mandato, liderança e governabilidade local.

### DADOS PARA EMPENHO

#### IBCM

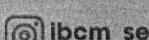
- CNPJ: 49.121.434/0001-39
- RUA: Dom BOSCO, nº 108 Bairro Cirurgia
- CEP: 49.055-230 ARACAJU-SE

### PAGAMENTO

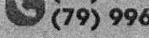
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais) por participante.

- BANCO DO BRASIL: Agência: 5985 - 4 Conta: 23415 - x
- Pix: 49.121.434/0001-39 (IBCM- Instituto B. C. Municipal)

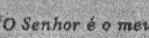
Saiba mais aqui:



ibcm\_se



(79) 98847-8188 Rodolfo



(79) 99692-0139 Camila

*'O Senhor é o meu Pastor e nada me faltará!'*

### DADOS:

EMPRESA: IBCM

ENDEREÇO: Rua Dom Bosco, nº 108,  
Bairro Cirurgia, CEP 49.055-2030,  
Aracaju/SE.

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Página 1 de 4

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LTDA  
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

O infra-assinado



**RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES**, brasileiro, natural de ARACAJU/SE, solteiro, empresário, nascido em 26/09/1986, portador da C.I. nº 2121201-5 SSP/SE e do CPF nº 836.204.435-72, residente e domiciliado na RUA FREI PAULO, nº 695 - Apt. 03 - SUISSA, ARACAJU/SE - CEP: 49052-270;

Resolve constituir uma Sociedade Limitada unipessoal, que faz pelo presente Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE**

Sob a denominação de **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, e adotará como nome de fantasia "IBCM" é constituída uma Sociedade Limitada unipessoal, que se regerá pelo presente Contrato Social.

**CLÁUSULA II – SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS.**

A sociedade terá a sua sede na RUA DOM BOSCO, nº 108 – CIRURGIA – ARACAJU/SE – CEP: 49055-230, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO; CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE MARKETING; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA** objetos esses que poderão ser reduzidos, ampliado ou modificado de acordo com a deliberação dos sócios.

**Parágrafo Único** – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

**CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades no dia **09/01/2023**, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

O capital social da sociedade limitada é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) divididos em **50.000** (cinquenta mil) de quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real) cada, subscrita e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do País, passando a ter o sócio a seguinte participação no capital social.

**RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES.**

Com 50.000 mil quotas subscritas e integralizadas  
Totalizando (100%) .....R\$ 50.000,00

Total: .....R\$ 50.000,00

§ 1º – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Página 2 de 4

§ 2º - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARÃES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ 1º - Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº10.406/2002.

§ 3º - O uso da denominação social é privado do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

#### CLÁUSULA VII – PRO-LABORE

O sócio em exercício do cargo na sociedade fará jus a uma retirada mensal ou não, a título de *pró-labore*, fixada dentro dos limites estabelecida pela sociedade com base na decisão majoritária do capital social, que serão levados a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá ao que dispõe a Legislação Fiscal.

#### CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será anual, sendo encerrado em 31/12 de cada exercício, onde serão levantadas as demonstrações confiáveis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

#### CLÁUSULA IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O sócio participa dos lucros e perdas, nos termos da legislação fiscal, distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Parágrafo único** – O sócio é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### CLÁUSULA X – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dúvidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### CLÁUSULA XI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



15  
Rodolfo Soares da Silva Guimaraes

Página 3 de 4

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

#### CLÁUSULA XII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara formalmente sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



#### CLÁUSULA XIII – FORO JURÍDICO

Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU**, Cidade do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o da sociedade.

E por fim assim assina o presente contrato para que produza efeitos legais.

Aracaju(SE) 09 de janeiro de 2023

  
RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES  
Sócio- administrador

A CIDADE PASSA POR AQUI



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83620443572	RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:19 SOB N° 28200814757.  
PROTÓCOLO: 230012000 DE 10/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300305154. CNPJ DA SEDE: 49121434000139.  
NIRE: 28200814757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.  
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

10/01/2023 10:30

about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.121.434/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2023
NOME EMPRESARIAL IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBCM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R D BOSCO	NUMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 49.055-230	BAIRRO/DISTRITO CIRURGIA	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDERECO ELETRÔNICO IBCM_TREINAMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9408-2588/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

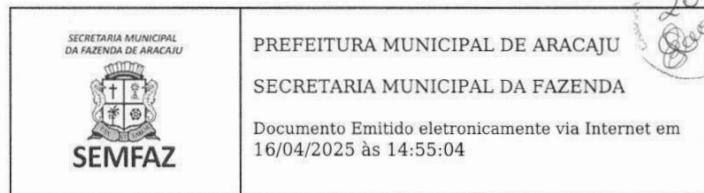
about:blank

1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI

 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU <b>SEMFAZ</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM</b>	
<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>		Número
Inscrição Municipal (CMC) 141351-5		CNPJ 49.121.434/0001-39
Razão Social/ Nome Empresarial <b>IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA</b>		
Nome Fantasia <b>IBCM</b>		
Endereço <b>R D BOSCO</b>		Número 108
Complemento		Bairro <b>CIRURGIA</b>
Telefone <b>(79) 8847-8188</b>		Endereço Eletrônico (e-mail) <b>IBCM_TREINAMENTOS@HOTMAIL.COM</b>
Início da Atividade no Município <b>10/01/2023</b>		Situação do Cadastro <b>Aberto</b>
Natureza Jurídica <b>Sociedade Empresária Limitada</b>		Data de Validade <b>ALVARÁ VALIDO ATÉ 11.01.2026 (ESCRITÓRIO VIRTUAL).</b>
Forma(s) de Atuação <b>Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento</b>		
Código e Descrição da atividade principal <b>8230001 Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas</b>		Data de Início 09/01/2023
Código e Descrição das atividades secundárias		Data de Início
<b>7020400 Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.téc.espe.</b>		09/01/2023
<b>7319003 Marketing direto</b>		09/01/2023
<b>8599603 Treinamento em informática</b>		09/01/2023
<b>8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial</b>		09/01/2023
<b>8599605 Cursos preparatórios para concursos</b>		09/01/2023

*Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.*



A CIDADE PASSA POR AQUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÍCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

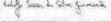
**SE**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2310812680

NAME	RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARÃES
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF	21212015-987-SE
CM	836.204.435-72
	DATA NASCIMENTO 26/09/1986
FILIAÇÃO	ABIGION DE JESUS GUIMARÃES
	AMELIA MARIA SOARES DA SILVA GUIMARÃES
Nº REGISTRO	111000000000000000
PERMISSÃO	ACC
VALIDADE	16/12/2021
1ª HABILITAÇÃO	09/07/2007

**OBSEVAÇÕES**  
BAR.



**ASSINATURA DO PORTADOR**  
LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 29/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**SERGIPE**   
**DENATRAN** **CONTRAN**

2310812680

**QR-CODE**





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

Página 1 de 2



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA D BOSCO, 108, CIRURGIA, Aracaju - SE, CEP: 49055-230, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aracaju - SE, 09/01/2023

RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83620443572	RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:19 SOB N° 20230012019.  
PROTÓCOLO: 230012019 DE 10/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300305162. CNPJ DA SEDE: 49121434000139.  
NIRE: 28200814757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.  
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETARIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



#### ANEXO I – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14



A empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA declara para os devidos fins que não está incursa nos impedimentos para Inexigibilidade ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 05/11/2025.

IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39



Assinatura do representante da empresa

**Saiba mais aqui:**

ibcm\_se

(79) 98847-8188

(79) 98857-0139

#### DADOS:

**EMPRESA:** IBCM

**ENDEREÇO:** Rua Dom Bosco, nº 10  
Bairro Cirurgia, CEP 49.055-203  
Aracaju/SE

CNPJ: 42.101.424/0001-00

A CIDADE PASSA POR AQUI



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

25  
Rodolfo Soares da Silva Guimaraes

IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2121201-5 e do CPF nº 836.204.435-71 DECLARA, para fins de habilitação na Inexigibilidade, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Aracaju/SE, 05/11/2025.

IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39

Assinatura do representante da empresa.

**Saiba mais aqui:**

 [ibcm\\_se](https://www.instagram.com/ibcm_se/)

 (79) 98847-8188

 (79) 98857-0139

**DADOS:**

**EMPRESA:** IBCM

**ENDEREÇO:** Rua Dom Bosco, nº 10  
Bairro Cirurgia, CEP 49.055-203  
Aracaju/SE.

A CIDADE PASSA POR AQUI



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES



A empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no do CNPJ 49.121.434/0001-39 residente no endereço RUA DOM BOSCO, Nº 108, BAIRRO CIRURGIA, ARACAJU/SE, CEP 49055-230, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Inexigibilidade. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Aracaju/SE, 05/11/2025.

IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39

Assinatura do representante da empresa

**Saiba mais aqui:**

 [ibcm\\_se](https://www.instagram.com/ibcm_se/)

 (79) 98847-8188

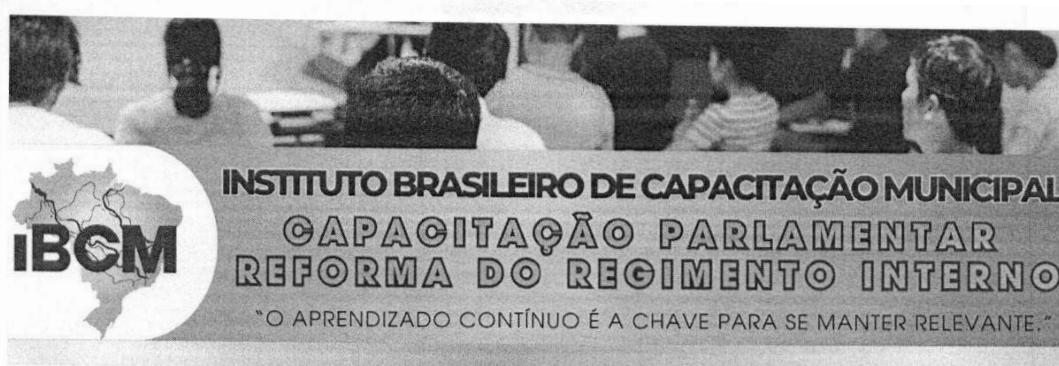
 (79) 98857-0139

#### DADOS:

**EMPRESA:** IBCM

**ENDEREÇO:** Rua Dom Bosco, nº 10  
Bairro Cirurgia, CEP 49.055-203  
Aracaju/SE.

**CEP:** 49.055-203



#### ANEXO V – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD



A empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 05/11/2025.

IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39

Assinatura do representante da empresa

Saiba mais aqui:

 [ibcm\\_se](https://www.instagram.com/ibcm_se/)

 (79) 98847-8188

 (79) 98857-0139

#### DADOS:

EMPRESA: IBCM

ENDEREÇO: Rua Dom Bosco, nº 10  
Bairro Cirurgia, CEP 49.055-203  
Aracaju/SE.

CNPJ: 42.101.424/0001-00

A CIDADE PASSA POR AQUI



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO



A IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 49.121.434/0001-39, situada na RUA DOM BOSCO, Nº 108, BAIRRO CIRURGIA, ARACAJU/SE, CEP 49055-230, para os fins da Inexigibilidade, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Aracaju/SE, 05/11/2025.

IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39



Assinatura do representante da empresa

**Saiba mais aqui:**

 [ibcm\\_se](mailto:ibcm_se)

 (79) 98847-8188

 (79) 98857-0139

**DADOS:**

**EMPRESA:** IBCM

**ENDEREÇO:** Rua Dom Bosco, nº 10  
Bairro Cirurgia, CEP 49.055-203  
Aracaju/SE.

CNPJ: 49.121.434/0001-39



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA  
CNPJ: 49.121.434/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:31 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **C4AE.29DB.815F.3AFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Centralização

A CIDADE PASSA POR AQUI

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 706100 / 2025

Inscrição Estadual: 27.189.881-0

Razão Social: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Natureza Jurídica: SOC. P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA.

Atividade Econômica: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Endereço: RUA - D BOSCO - 180

CIRURGIA - ARACAJU - CEP:49055230

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 05/11/2025 às 15:40:58, válida até 05/12/2025 deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Novembro de 2025

Autenticação: 20251105SRVEOT





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Outubro de 2025

Nº. 202500595064

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Contribuinte: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 22/01/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GG.0066.0042.EC.095C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.121.434/0001-39

**Razão Social:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

**Endereço:** RUA DOM BOSCO 108 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2025 a 13/11/2025

**Certificação Número:** 2025101505135998764667

Informação obtida em 24/10/2025 13:20:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



A CIDADE PASSA POR AQUI



Página 1 de 1  
33/01/2026

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.121.434/0001-39  
Certidão nº: 38738889/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 11:45:30  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.121.434/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cont@tst.jus.br](mailto:cont@tst.jus.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

A CIDADE PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE



## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO  
MUNICIPAL

Tipo de Pessoa: Jurídica  
Nome Fantasia: IBCM  
CNPJ: 49.121.434/0001-39

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0234063 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 03/11/2025 e válida até 03/12/2025.

Código de Autenticidade nº 9920.6608.0800.3102.



A CIDADE PASSA POR AQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ: 49.121.434/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:51:56 do dia 05/11/2025, com validade até o dia 05/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 65aUSoNp6aRoNGLim82d

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

1/1



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL  
Rua José Vieira de Andrade, 267- Centro - CEP: 57180-000  
Tel.: (082) 3272-1030 CNPJ 01.687.166/0001-90  
Email: [contato@barradesaomiguel.al.leg.br](mailto: contato@barradesaomiguel.al.leg.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e comprovação, que a empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ 49.121.434/0001-39, com sede na Rua Dom Bosco, 108, Cirurgia – CEP: 49055-230, Aracaju/SE, é apta a prestar serviços de Capacitação Pública. Considerando que a referida empresa prestou tais serviços à Câmara Municipal da Barra de São Miguel, CNPJ 01.687.166/0001-90, com desempenho satisfatório e profissional, inexistindo qualquer fato que deprecie sua atuação até a presente data.

O supracitado é verídico e dou fé. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Barra de São Miguel/AL, 13 de maio de 2024.

*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

*A CIDADE PASSA POR AQUI*



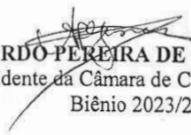
Câmara Municipal de Cícero Dantas  
Poder Legislativo Municipal



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39, com sede na Rua D Bosco, nº108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório a prestação de serviços relativo ao Processo de Pagamento nº 215/2023, cujo objeto é a participação no 7º Fórum Brasileiro dos Municípios, no formato presencial, para 7 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Cícero Dantas-Bahia, no período de 01 a 04 de junho de 2023 em Aracaju/SE. Atesto que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados.

Cícero Dantas, Bahia, 08 de dezembro de 2023.

  
ABELARDO PEREIRA DE CASTRO JÚNIOR  
Presidente da Câmara de Cícero Dantas-BA  
Biênio 2023/2024

Av. Nossa Senhora do Bom Conselho s/n – CEP: 48410-000 – Cícero Dantas-BA - Fone (75) 3278-2848/2015  
Email: [controladoriacmcd@hotmail.com](mailto:controladoriacmcd@hotmail.com) Site: <http://camara.cicerodantas.ba.io.org.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI



Gabinete da Presidência

**Jecica Lima do Carmo - PCdoB**

 [jecica.adm@outlook.com](mailto:jecica.adm@outlook.com)  75 3243-2604 / 2600 - Ramal 202



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IBCM INSTITUTO B DE C M LTDA (Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal), inscrita no CNPJ sob o nº 49.121.434/0001-39, estabelecida na Rua Dom Bosco, nº 108, bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.104.343/0001-16, estabelecida na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, bairro Água Branca na cidade de Conceição do Jacuípe – BA, detém qualificação técnica para Eventos para o setor público.

Registrarmos que a empresa realizou o 1º Seminário Brasileiro de Capacitação, no período de 02 a 06 de fevereiro de 2023, no Salão de Convenções do Farol Plaza Hotel, na cidade de Aracaju/SE, onde esta Casa Legislativa participou com 14 inscritos, no valor de R\$ 11.172,00 conforme Nota Fiscal nº 20230000000002 com código de verificação 2WST-K3NA.

Informamos ainda que a prestação de serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conceição do Jacuípe/BA, 15 de fevereiro de 2023



Jecica Lima do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  75 3243-2604 / 2601  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  [fb.me/cmcjacuipe](https://fb.me/cmcjacuipe)  
Conceição do Jacuípe • Bahia  [cmcjacuipe.ba.gov.br](https://cmcjacuipe.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO  
DO JACUÍPE

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestados, para os devidos fins, que a Empresa IBCM INSTITUTO B DE C M LTDA (Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal), inscrita no CNPJ sob o n.º 49.121.435/0001-39, estabelecida na Rua Dom Bosco, n.º 108, bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, prestou serviços à Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.104.343/0001-16, estabelecida na rua Manuel Anacleto Ferreira da Silva, n.º 03, bairro Água Branca, na cidade de Conceição do Jacuípe – BA, detém qualificação técnica para eventos para o setor público.

Registrarmos que a empresa realizou 28º Fórum do Legislativo e Executivo Municipal, com realização no período de 03 à 07 de março de 2025, no Salão de Convenções do Hotel Pousada do Sol, na cidade de Aracaju SE, onde está Casa Legislativa participou com 01 inscrito, no valor R\$ 998,00, conforme Nota Fiscal 2025000 00000022, com código de verificação QRLD-HA14.

Informamos ainda que a prestação de serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Conceição do Jacuípe/BA, 08 de abril de 2025.

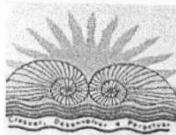


CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

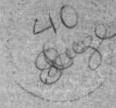
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  presidente@cmcjacuipe.ba.gov.br  
Bairro Água Branca – CEP 44245-000  75 3243-2600

A CIDADE PASSA POR AQUI



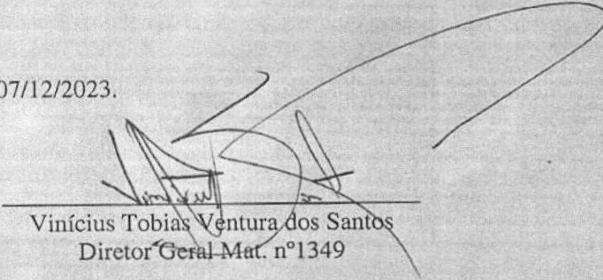
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39**, com sede na Rua D Bosco, nº108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório a prestação de serviços relativo ao Processo Administrativo nº034/2023, cujo objeto é a participação no 15º Fórum Brasileiro dos Municípios, no formato presencial, para 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia-Bahia, no período de 19 a 23 de outubro de 2023 em Aracaju/SE, conforme especificações constantes no processo licitatório através de Inexigibilidade nº009I/2023. Atesto que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados.

Madre de Deus-Bahia, 07/12/2023.

  
Vinícius Tobias Ventura dos Santos  
Diretor Geral Mat. nº1349



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão, desempenho e atestado de prestação de serviços, que a empresa: IBCM-Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal Ltda, com sede na Rua D. Bosco, nº108, Bairro: Cirurgia, CEP 49.055-230, Cidade: Aracaju, Estado: Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 49.121.434/0001-39, cumpriu de modo satisfatório os serviços relativos ao Processo Administrativo nº029/2025, conforme especificações constantes no Processo de Inexigibilidade nº009/2025, cujo o objeto é a participação no 28º Fórum do Legislativo e Executivo Municipal, no formato presencial, para a 01 (uma) servidora da Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia, no período de 03 a 07 de abril de 2025 em Aracaju-Sergipe.

Madre de Deus-Bahia, 08 de abril de 2025.

  
Lucas da Silva Tachy Nascimento  
Diretor Geral

End. da Câmara: Av. Rodolfo de Queiroz Filho 123-261, Centro, CEP 42600-00, Madre de Deus-Bahia.  
CNPJ nº. 33.965.203/0001-71 Fones: (71) 3604-1173



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39**, com sede na Rua D Bosco, nº 108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório o serviço prestado relativo ao **Processo Administrativo nº 23/2023, cujo objeto é a PARTICIPAÇÃO NO 2º SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICOS, PROMOVIDO PELO IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU - SE, ENTRE OS DIAS 27/02/2023 à 05/03/2023, conforme especificações constantes no processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023**. Ademais, atestamos que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados, onde indicamos os seus serviços a demais empresas e estabelecimentos.

Mata de São João, 06 de fevereiro de 2023.

  
MATA DE SÃO JOÃO CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 13.251.038/0001-89

Aydil Oliveira Longo

DIRETORA GERAL - PARLAMENTAR

Praça Barão Açu da Torre, nº 201 – Centro - Mata de São João-BA.  
Tel.: 71-3635-3565/4900/1247

A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA CANAÃ-  
ESTADO DA BAHIA

Rua. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 45 - Centro CEP 45.270-000 - Nova Canaã - Bahia

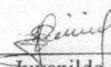
43  
Sergo

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a Empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 49.121.434/000139**, com sede na Rua D Bosco, nº 108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório o serviço prestado relativo a **ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA CANAÃ/BA AS NORMAS CONSTITUCIONAIS**.

Informamos ainda que a prestação de serviço acima citado apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Canaã, 13 de dezembro de 2023.

  
Juvanildo de Sousa Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ/BA

Scanned with CamScanner

A CIDADE PASSA POR AQUI



## Saulo Oliveira Aragão

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7297317038161607>  
ID Lattes: **7297317038161607**  
Última atualização do currículo em 07/11/2023



Trabalha na AC&F Consultoria e Assessoria Jurídica. Possui graduação em Direito na Universidade Tiradentes (2016) Pós Graduando em Direito Público - ESTACIO - FASE(2022) Possui graduação em Saneamento Ambiental pelo Instituto Federal de Sergipe (2009). Assessoria Jurídica na Câmara de Vereadores de Gararu - Sergipe. 2016 - 2020 Trabalha no Governo do Estado de Sergipe. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

#### Nome

Saulo Oliveira Aragão

#### Nome em citações bibliográficas

ARAGÃO, S. O.

#### Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/7297317038161607>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

#### 2011 - 2016

Graduação em Direito.  
Universidade Tiradentes, UNIT, Brasil.

#### 2006 - 2009

Graduação em Saneamento Ambiental.  
Instituto Federal de Sergipe, IFS, Brasil.

### Atuação Profissional

A CIDADE PASSA POR AQUI

Secretaria de Educação do Estado de Sergipe, SEES, Brasil.

Vínculo institucional



**2009 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: OFICIAL ADMINISTRATIVO, Carga horária: 30

CAMARA VEREADORES DE GARARU, CVG, Brasil.

Vínculo institucional

**2017 - Atual**

Vínculo: CONTRATO DE ASSESSORIA JURIDICA, Enquadramento Funcional: ASSESSORIA

AC&F ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, AC&F, Brasil.

Vínculo institucional

**2017 - Atual**

Vínculo: SÓCIO, Enquadramento Funcional: ADVOGADO

## Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

## Produções

Produção bibliográfica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 13/05/2024 às 8:16:09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Direito no dia 1 de julho de 2016 e colação de grau em 7 de julho de 2016, confere o grau de

*Bacharel em Direito*

a

*Paulo Oliveira Aragão*

filho de José Almeida de Aragão e Maria Adelia Freitas de Oliveira, brasileiro, natural de Propriá-SE, nascido a 22 de junho de 1988, RG 3.185.231-9 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 25 de julho de 2016.

*Angela Sanches Peres Leal*

Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

*Jouberto Uchôa de Mendoza*

Reitor

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática, à reprodução  
fei do original que me foi exibido

13 JAN 2017

Gararu-SE

Geórgio Santos Gómez  
Subscrito



**SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI

<b>Universidade Tiradentes</b> Curso de Graduação em Direito-Bacharelado
Reconhecido na forma do Art.63 da Port.Norm.40 de 12/12/07 do M.Educ.Rep.no DOU nº 249 em 29.12.2010
<b>Universidade Tiradentes - UNIT</b> Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012
Diploma registrado sob nº 232963 Livro: 00485 fls: 221467 em 25/07/2016 Processo nº 236713 / 2016 nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.
Aracaju-SE, <u>25/07/2016</u>  _____ Diana Santos Carneiro
Angela Sanches Peres Leal Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

039986

SIMÕES FILHO  
A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de novembro de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 14992/2025

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

Prezados (a) Senhores (as):

Considerando as necessidades conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, com o valor total de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 05 de novembro de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 14992/2025.

**Origem:** Setor de Contabilidade

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Inscrições para o 56º Encontro Brasileiro de Agentes Públicos.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

a) **Valor reservado:** R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais) para esta contratação.

b) **A Dotação orçamentária para a despesa será:**

**Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

**Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Subelemento da Despesa:** 3.3.90.39.48 – serviços de seleção e treinamento

**Fonte:** 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matrícula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 06 de novembro de 2025

**Processo Administrativo:** nº 14992/2025

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Gabinete da Presidência

**Assunto:** Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito de Vossa Excelência que autorize esse processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta, objetivando as Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Como redigir projetos de lei municipais com técnica, clareza e dentro dos limites legais; Audiências públicas, consultas, transparência para legitimar e qualificar o mandato; Ética, transparência, integridade e boas práticas de governança; Gestão do mandato, liderança e governabilidade local. O encontro vai proporcionar aos agentes públicos o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados acima são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada e responsável. Portanto, a participação no encontro contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções pertinentes, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade. O valor unitário da inscrição é de R\$ 1098,00 (um mil e noventa e oito reais), considerando a quantidade de 10 (dez) inscrições. O valor global será de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site:www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Tal contratação se enquadra no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme se passa a expor:

**DA JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na forma do Art. 74, caput e inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Obviamente para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização, singularidade do objeto do contrato e inviabilidade de competição.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o inciso XIX do Art. 6 da Lei Federal n.º 14.133/21, temos que "considera-se de notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou entidade que está particularmente capacitado.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



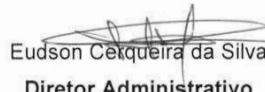
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade, a documentação da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, que atesta a regularidade fiscal e trabalhista, que é uma empresa e que tem por finalidade, promover treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial a empresas públicas. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto contratado, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Vale ressaltar que a Diretoria Financeira já constatou a existência de disponibilidade financeira para atender à contratação em tela conforme documento acostado no processo. Por isso, venho requerer que Vossa Excelência quer se manifeste pela autorização ou não da contratação deste processo administrativo.

Atenciosamente,

  
Eudson Celqueira da Silva  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP, 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 06 de novembro de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 14992/2025

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Coordenação de Compras e Licitações

**Assunto:** Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS

## DESPACHO

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade de recursos, autorizo o prosseguimento do presente processo administrativo das Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, com a empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**. Submeta-se à Coordenação de Compras e Licitações e posteriormente, à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para apreciação acerca da legalidade da **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro- Simões Filho – Bahia–CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Simões Filho- BA, 06 de novembro de 2025.

**Processo Administrativo: nº 14992/2025**

**Origem:** Coordenação de Compras e Licitações

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

#### RECONHECIMENTO DE MODALIDADE

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Coordenação, uma solicitação de manifestação acerca do processo administrativo nº 14992/2025, que visa contratar a empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, para efetuar as Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS a ser realizado no período de 12 a 17 de novembro de 2025 em Aracaju/Sergipe.

A Diretoria Administrativa, enquanto setor demandante, justifica que as Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Como redigir projetos de lei municipais com técnica, clareza e dentro dos limites legais; Audiências públicas, consultas, transparência para legitimar e qualificar o mandato; Ética, transparência, integridade e boas práticas de governança; Gestão do mandato, liderança e governabilidade local. O encontro vai proporcionar aos agentes públicos o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados acima são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada e responsável. Portanto, a participação no encontro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo:  
Agente de Contratação

1

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções pertinentes, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade. Participarão 10 (dez) agentes públicos desta Câmara Legislativa.

Assim, verificou-se, com base no Termo de Referência, que a contratação solicitada se enquadra na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, destacando-se que foi acostado ao processo toda a documentação que comprova a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da supracitada associação, necessária à regular contratação, bem como restou demonstrado que a sua finalidade e o seu ramo de atuação são pertinentes ao objeto deste processo, denotando em conjunto a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, opino pelo reconhecimento da modalidade de contratação direta por inexigibilidade, salvo melhor juízo, cabendo à Administração a tomada de decisão pela contratação ou não na modalidade indicada. Submeto à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer legal.

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
**Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**

Agente de Contratação

Portaria nº 320/2025

# DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.461 / Ano 2025

08 de janeiro de 2025

Página 4

## PORTARIA N.º 320/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA N.º 320/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de licitações e contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandado, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulse ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO**, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente **ELDER CELESTINO DE PAULA**, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulse ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS**, matrícula nº 2305 - **PRESIDENTE**
2. **YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO**, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**
3. **ELDER CELESTINO DE PAULA**, matrícula nº 2306 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 42700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200/2109-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: QK2WDZBL-2UYSMQTQ-3A4MN/0I-KG2GY8CS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

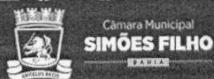
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: HHNUODA2-IJDJ8FMO-NKIZPF5K-BL6YMJTX

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

# DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.461 | Ano 2025

08 de janeiro de 2025

Página 5



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: QK2WDZBL-2UYSMQTQ-3A4MNIOI-KG2GY8CS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: HHNUODA2-IJDJ8FMO-NKIZPF5K-BL6YMJTX

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 11UH191Z.

## Certificado

A GOV Academy declara que

**YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO**

Participou do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025



Rafael Logrado | Sócio

**gov >>>  
academy**

[www.govacademy.com](http://www.govacademy.com)



**SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 077/2025  
PROCESSO: 14992/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÕES PARA 56º ENCONTRO  
BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS. REQUISITOS LEGAIS.  
INTELIGÊNCIA DO INC. III, "F" DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21.**

Trata-se de consulta acerca da possibilidade jurídica de se proceder a aquisição de inscrição de servidor público no curso presencial do "56º encontro Brasileiro de Agentes Públicos", nos dias 12 a 17 de novembro do presente ano, na cidade de Aracaju/Sergipe.

Aduz o titular da Diretoria Administrativa que as inscrições para o 56º encontro Brasileiro de Agentes Públicos, tem como foco a capacitação prática e teórica dos Vereadores para: como redigir projetos de lei municipais com técnica, clareza e dentro dos limites legais; Audiências Públicas, consultas, transparência para legitimar e qualificar o mandato; Ética, transparência, integridade e boas práticas de governança; Gestão do mandato; Ética, transparência, integridade e boas práticas de governança; Gestão do mandato, liderança e governabilidade local, temas abordados no presente curso. Ademais, há que se destacar que os temas abordados são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada e responsável.

Ao expediente inaugural, constam Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência; Proposta Comercial; cópia do Estatuto Consolidado; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Prova da regularidade fiscal da Empresa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Comprovação da notória especialização da empresa e dos palestrantes e Reconhecimento de Modalidade e Solicitação de Despesas.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na



A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise jurídica propriamente dita.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DA INEXIGIBILIDADE

Preambularmente, sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha furtado:

*"sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado."*

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

*(...)*

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

*"são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão."*

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notoriedade especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é**



**A CIDADE PASSA POR AQUI**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, em que pese a expressão "de natureza singular" ter sido suprimida do novo texto legal, é in exigível a licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver **singularidade**, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Portanto, atualmente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da in exigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Em relação à inscrição em cursos, é pertinente distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseqüente, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àqueles integrantes do quadro de quem os contrata.

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que, "é também in exigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições".

Assim, somente se enquadra na in exigibilidade fundada no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação de cursos abertos, pois os cursos fechados devem ser objeto de licitação, sendo que o caso em questão compreende curso fechado.



A CIDADE PASSA POR AQUI



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**3. CONCLUSÃO**

Considerando o preenchimento dos requisitos que autorizam a contratação, por inexigibilidade de licitação e, demonstrada a inviabilidade da competição, o opinativo desta Procuradoria é pela possibilidade da contratação pretendida, eis que a pretensão deduzida no Termo de Referência encontra amparo normativo.

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara e no sítio eletrônico oficial, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde da orientação emanada neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta consultoria jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho, 06 de novembro de 2025.

  
**EDILENE CARDOSO LIMA COPE**  
Procuradora Adjunta  
OAB/BA nº 45.331



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº:** 14.992/2025

**Requerente:** Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

**Objeto:** Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada Documento de Formalização da Demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
O processo apresenta ETP, ou comprovação de sua dispensa?	X		
Possui proposta de preço?	X		
Foi anexado documentação que comprova a divulgação do objeto?	X		
Possui documentações da empresa organizadora? (Contrato Social, Ato constitutivo ou similar)	X		



A CIDADE PASSA POR AQUI



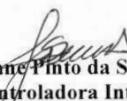
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
<b>Foram apresentadas e autenticadas:</b>			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Certidão Negativa Correcional	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a aquisição?	X		
Há despacho da autoridade competente?	X		
Foi anexado relatório da comissão reconhecendo a modalidade?	X		
A comissão encaminhou o processo ao jurídico?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 06 de novembro de 2025.

  
Jane Pinto da Silva  
Controladora Interna

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
0.0-0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação  
NOVEMBRO/2025

Tipo: Inexigibilidade

Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: ELIENAI DOS SANTOS SOUZA

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

Pedido de 31

Cotação:

SD Nº: 103 / 2025

Data Reserva: 10/11/2025

Reservado: 10.980,00

Processo: 14992/2025

Reg. de Preço: Não

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

**Justificativa:** As inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Como redigir projetos de lei municipais com técnica, clareza e dentro dos limites legais; Audiências públicas, consultas, transparéncia para legitimar e qualificar o mandato; Ética, transparéncia, integridade e boas práticas de governança; Gestão do mandato, liderança e governabilidade local. O encontro vai proporcionar aos agentes públicos o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados acima são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada e responsável. Portanto, a participação no encontro contribuiria significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções pertinentes, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade.

**FORNECEDOR/PARTICIPANTE**

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA CNPJ/CPF: 49121434000139

Endereço: R D BOSCO

Compl:

Bairro: CIRURGIA

Cidade: Aracaju

UF: SE

E-Mail: ibcm\_reinamentos@hotmail.com

Telefone: (71)94082-5880

RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
64616 - INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS	UND	10,00	1.098,00	10.980,00
INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS				Valor Reservado: 10.980,00

**PARECER**

Manifesto-me favorável.

Mano de Fátima da Silva Guache Pinto  
Mat. 033 032

UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eudson Cerqueira da Silva  
Diretor Administrativo  
Mat. 2360

Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada  
Solicitada: 10/11/2025

Aprovada 10/11/2025



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



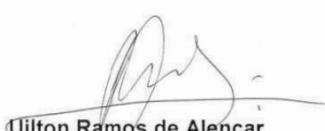
## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade da contratação direta para efetuar as Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, cumprindo o disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o artigo 53 e artigo 17, inciso VII, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 015/2025, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com o valor global de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).

Simões Filho, 10 de novembro de 2025.



Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADE PASSA POR AQUI



## HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 14992/2025; INEXIGIBILIDADE nº 015/2025 - Objeto: Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS; Empresa contratada: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA; CNPJ nº 49.121.434/0001-39; Valor global de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 10 de novembro de 2025.

A CIDADE PASSA POR AQUI

# DIARIO OFICIAL



Edição 2.793 | Ano 2025  
10 de novembro de 2025  
Página 85

## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015/2025



### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 14992/2025; INEXIGIBILIDADE nº 015/2025 - Objeto: Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS; Empresa contratada: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA; CNPJ nº 49.121.434/0001-39; Valor global de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 10 de novembro de 2025.

Certificação Digital: PFQ7UNWB-C0NBSJTY-XGSZXSG8-QOOQGQFY  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: HHNUODA2-IJDJ8FMO-NKIZPF5K-BL6YMJTX  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 10 de novembro de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 14992/2025

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 14992/2025, que tem por objeto: Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA;
- CNPJ nº 49.121.434/0001-39;
- Modalidade licitatória: Inexigibilidade nº 015/2025;
- Prazo da contratação: 10/11/2025 a 09/03/2026.

Atenciosamente,



EUDSON CERQUEIRA DA SILVA

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-3



Nota de Empenho  
NOVEMBRO/2025

Nota de Empenho 152

Tipo: Ordinário

Data: 10/11/2025

FORNECEDOR

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

CNPJ/CPF: 49.121.434/0001-39

Endereço: R D BOSCO, 108

Compl:

Bairro: CIRURGIA

Cidade: Aracaju

UF: SE

E-mail: ibcm\_reinamentos@hotmail.com

Telefone: (71)94082-5880

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Apoio Legislativa

Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

Processo: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcação: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

IdUsr: 0 Recursos não destinados à contrapartida

IDoc: 0 0000 Sem identificação

Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária

SubFonte: 0 Sem subFonte

Centro Custo:

Licitação: Nº 015/2025 - Inexigível, Art. 74, Inciso III - F, DA LEI Nº 14.133/21 Nº Recibo:

Processo: 2025/14992

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
INEXIGIBILIDADE 015- / 2025	103 / 2025	Ordinário	404.083,65	10.980,00	393.103,65

HISTÓRICO

INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, REALIZADO EM ARACAJU/SE, PERÍODO DE 12/11 À 17/11/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Unitário	Total
1	64616 - INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS	UND	10.000	1.098,0000	10.980,0000

DEZ MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS

10.980,00

Emitido em 10/11/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA  
CNPJ: 49.121.434/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:44 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: 336F.A7A0.B6E8.A6FE  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

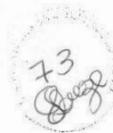


A CIDADE PASSA POR AQUI

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 706100 / 2025

Inscrição Estadual: 27.189.881-0

Razão Social: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Natureza Jurídica: SOC. P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA.

Atividade Econômica: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Endereço: RUA - D BOSCO - 180

CIRURGIA - ARACAJU - CEP:49055230

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 05/11/2025 às 15:40:58, válida até 05/12/2025 deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Novembro de 2025

Autenticação: 20251105SRVEOT



A CIDADE PASSA POR AQUI



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Outubro de 2025  
Nº. 202500595064

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Contribuinte: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 22/01/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GG.0066.0042.EC.095C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



A CIDADE PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.121.434/0001-39

**Razão Social:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

**Endereço:** R DOM BOSCO 108 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2025 a 02/12/2025

**Certificação Número:** 2025110305015998764625

Informação obtida em 10/11/2025 10:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.121.434/0001-39  
Certidão nº: 38738889/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 11:45:30  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.121.434/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais titulares que por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo  
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: [cidadepassa.por.aqui](http://cidadepassa.por.aqui)

A CIDADE PASSA POR AQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ: 49.121.434/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:06:02 do dia 10/11/2025, com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4j0hcPNVzfzAyztE3VD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar



> Editais

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 015/2025

Última atualização 11/11/2025

Local: Simões Filho/BA Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Unidade compradora: 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000031/2025 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

INSCRIÇÕES PARA O 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.980,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome:

Data/Hora de Inclusão:

EMPENHOS 152 DIGITALIZADO

11/11/2025 - 14:22:39

Exibir:

5 | 1-1 de 1 itens

Página:

1 | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fiel dignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

A CIDADE PASSA POR AQUI

0800 979 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI

# DIARIO OFICIAL



Edição 2.796 / Ano 2025  
11 de novembro de 2025  
Página 3

PORTARIA N° 702/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 702/2025

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR  
E FISCALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO  
ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM  
OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO  
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) JOSIVAN SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 2422, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, cujo objeto é Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS, nota de empenho nº 152/2025.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2025.

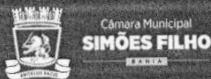
  
WILTON RAMOS DE ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Biblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: ZZHSD3HA-R8FV9NN3-BW6UN7C3-QSWB453  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

# DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.465 | Ano 2025

09 de janeiro de 2025

Página 3

## PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

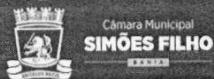
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: HHNUODA2-IJDJ8FMO-NKIZPF5K-BL6YMJTX

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

# DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.465 / Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 4



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

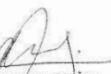


Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENÇAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

12/11/2025 11:59

SIGA - CAPTURA

**TCM SIGA - Módulo Captura**

Usuario: JUSAIR

Página Inicial : Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Unidade: Câmara Municipal de SIMÕES FILHO

Mês: 11 / Ano: 2025

Cadastro Localizar

Nº processo \* 10015-2025 Tipo \* (Lei 14133/21) CD Inexigibilidade Competência 11/2025

Fundamentação \* Art. 74, inciso III, f Regime de Execução \* (Lei 14133/21) Empreitada por preço global

Imprensa Oficial Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho Data da Publicação 10/11/2025

Objeto \* Inscrições para o 56º ENCONTRO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS.

Valor \* 10.980,00 CNPJ/CPF \* 49121434000139 Tipo Pessoa \* Jurídica

Fornecedor/Executante \* IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Responsável \* 91631637568 - UILTON RAMOS DE ALENCAR - Início de Gestão: 01/01/2025 Data Disp/Inex \* 06/11/2025

Data da Ratificação 10/11/2025 Ratificação 91631637568 - UILTON RAMOS DE ALENCAR

<https://siga3.tcm.ba.gov.br/webrun/open.do?sys=SIG&parameter=790>

1/1



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ficha de Informação



## Dados do Processo

Nº 14992

Data: 05/11/2025 08:58:05

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

## **Ficha de Informações**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

---

Emitido em: 06/11/2025 08:13:14

---

Rápage 1 de 1

ANGLAIS PARAGUAY